LEI Nº 1732
DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica, e adota providências correlatas".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais do Município, o imóveis a seguir descritos:

"Um terreno envolvendo o trecho da Rua 64, medindo 135,30 metros confrontando com a Quadra "161" do Jardim Imperador, PRÓPRIO MUNICIPAL, do lado direito de quem da Quadra "161" olha para o trecho da Rua, mede 9,71 metros em curva confrontando com a Quadra "161", daí deflete à esquerda em reta medindo 1,61 metros confrontando com a Rua 11, deflete à esquerda em curva medindo 9,71 metros na confluência da Rua 11 com a Rua 64, deflete à esquerda em reta medindo 135,60 metros confrontando com a Rua 64, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros na confluência da Rua 10 com a Rua 64, deflete à esquerda em reta medindo 1,61 metros confrontando com a Rua 10, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros confrontando com a Quadras "161", encerrando uma Área de 225,00 metros quadrados". Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 178.034.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A desafetação de que trata esta lei tem por objetivo promover a regularização fundiária de interesse social das unidades habitacionais e demais moradias edificadas nas áreas descritas nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o registro, anotação e averbação que se tornarem necessários junto ao Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Município Estância Balneária Grande - SEAD

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 23 de setembro de 2014, ano quadragésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 23 de setembro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 23 / setembro / 2014

Wânya de Oliveira Souza
Reg. 36.475

Proc adm n° 21625/2013

Prefeitura Baln. P. Grande - SEAD

PROC 21625/2013
FLS 31

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA	FICHA
178.034	01

Em 06 de maio de 2.014.

IMÓVEL: Terreno constituído pelos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 161, do loteamento denominado Jardim Imperador, nesta cidade, medindo 135,30 metros de frente para a Rua 64, 9,71 metros em curva na confluência da Rua 64 com a Rua 11, mede 19,05 metros de frente para a Rua 11, 12,92 metros em curva na confluência da Rua 64 com a Rua 10, mede 19,05 metros de frente para a Rua 10, e nos fundos mede 150,00 metros, confrontando com o loteamento denominado Balneário Melvi, encerrando a área de 3.655,00 m2.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 9.000, Vila Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob número 46.177.531/0001-55.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/128.553, R.03/128.554, R.03/128.555, R.03/128.556, R.03/128.557, R.03/128.558, R.03/128.559, R.03/128.560, R.03/128.561, R.03/128.562, R.03/128.563, R.03/128.564, R.03/128.565 e R.03/128.566, todos de 27 de julho de 2.005, deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 398315 de 11/04/2014.

EM BRANCO

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da matrícula a que se refere, com a qual confere integralmente. Ônus, alienações ou citações, se houverem, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Praia Grande **06 / 05 / 2.014**

Oficial: 24,04
Estado: 0,00
C.Prev: 0,00
R.Civil: 0,00
Tr.Just: 0,00
TOTAL: 24,04

selos pagos por verba, conforme guia

O Oficial
Célio Tomaz de Jesus
Oficial Substituto

Município Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desafetação do trecho da Rua 61

LOCAL: Rua 61 – Jardim Imperador – Praia Grande – SP

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

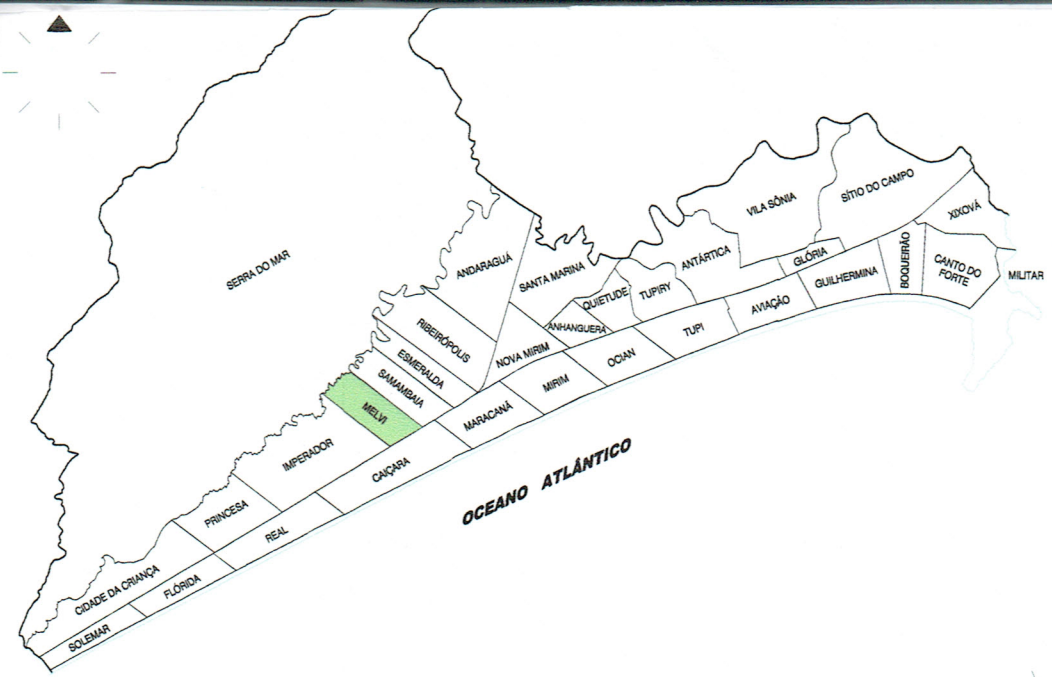
Um terreno envolvendo o trecho da Rua 61, medindo 135,30 metros confrontando com a Quadra "116" do Jardim Imperador, PRÓPRIO MUNICIPAL, do lado direito de quem da Quadra "116" olha para o trecho da Rua, mede 9,71 em curva confrontando com a Quadra "116", daí deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 10, deflete à esquerda em curva medindo 9,71 metros na confluência da Rua 10 com a Rua 61, deflete à esquerda em reta medindo 135,30 metros confrontando com a Rua 61, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros na confluência da Rua 9 com a Rua 61, deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 9, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros confrontando com a Quadra "116", encerrando uma Área de 825,00 metros quadrados.

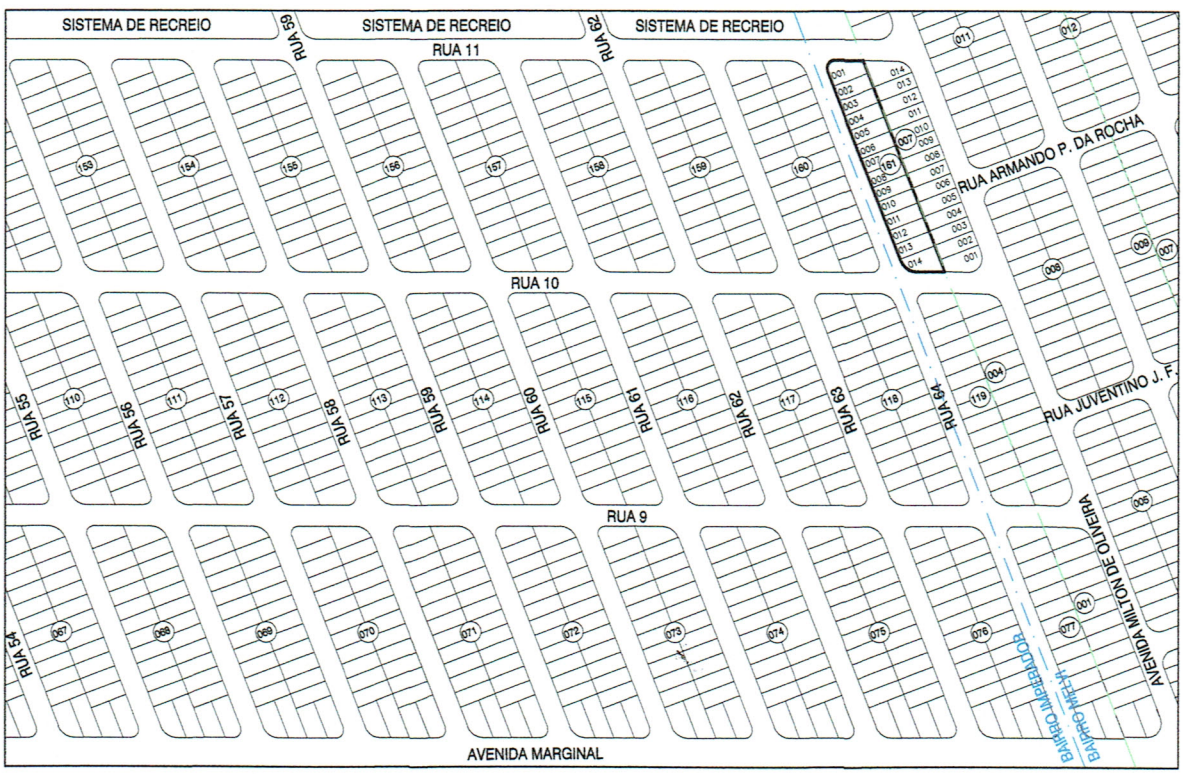
Praia Grande, 23 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DA PRAIA GRANDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD





LOCALIZAÇÃO - SEM ESCALA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

TÍTULO **HABITAÇÃO - JARDIM IMPERADOR**	FOLHA **ÚNICA**
ASSUNTO **DESAFETAÇÃO - TRECHO DA RUA "64"**	
LOCAL **QUADRA "161" - JARDIM IMPERADOR - BAIRRO MELVI PRAIA GRANDE - SP**	

ESCALA	DATA	PROCESSO	DOC. ARQUIVO	REV.
1:200	OUTUBRO / 2013	-	-	Ø